



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 3.455/2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional no orçamento do Município de Chopinzinho, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Chopinzinho, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Chopinzinho, para o exercício de 2015, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$2.700.000,00 (*Dois milhões e setecentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.013	Operação de Crédito – Pavimentação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	623	2.700.000,00
TOTAL			2.700.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.454/2015, de 31 de agosto de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

Nº 340 de 09/09/2015 pg nº 28